

**1. OBJETO**

**1.1 Descrição do objeto:**

Aquisição de motor de popa

**1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtade.	Unitário Estimado	Total Estimado
01	<p>Motor de popa, com as seguintes especificações mínimas:            HP: 8;            Cilindros: 2;            Cilindradas (cm<sup>3</sup>): 169;            Rotação máxima (RPM): 4.500/5.500;            Sistema de partida: manual;            Sistema de alimentação: 1 carburador;            Sistema de exaustão: Através da hélice;            Sistema de lubrificação (Pré-mistura): Gasolina, óleo TC W3-40:1;            Sistema de ignição: CDI;            Sistema de câmbio: lateral, frente, neutro e ré;            Hélice: Alumínio acoplado ao motor;            Peso (KG): 26;            Manche: sim;            Comprimento da rabeta (mm): 381;            Tanque acoplado ao motor(litros): não;            Acessórios que acompanham o motor:            Chave canhão 13mm;            Cordão corta-circuito;            Tanque de combustível (capacidade 12 litros) com mangueira e bulbo;  <b>Referência: Mercury 8 HP 2T 8M japonês, similar, equivalente ou de melhor qualidade.</b></p>		01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## **2 JUSTIFICATIVA**

A aquisição de um motor de popa para a Estação de Tratamento de Esgoto se justifica pela necessidade de agilizar e otimizar as operações de manutenções e retirada de equipamentos da lagoa de tratamento. Atualmente, essas atividades podem ser comprometidas pela falta de uma ferramenta adequada, resultando em atrasos e custos operacionais altos. Com o motor de popa, a equipe terá maior facilidade e rapidez no deslocamento dentro da lagoa, garantindo maior eficiência na remoção ou substituição de equipamentos.

## **3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da autorização de compras emitida pela Saecil.
- 3.2** A entrega dos materiais deverá estar acompanhada de Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.
- 3.3** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.
- 3.4** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 3.5** A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Saecil à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.6** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situado à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.
- 3.7** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

## **4 GARANTIA**

- 4.1** Os materiais deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 4.2** A vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 4.3** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

## **5 DO PAGAMENTO**

- 5.1** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
  - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
  - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA devesse comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
  - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
  - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
  - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
  - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:
  - a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
  - b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
  - c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102.175120042.2.028.44905200 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.



**9 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA**

**9.1** Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

**10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 20 de setembro de 2024

---

Raquel Aparecida Vicentini de Moraes  
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto